



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL n.º 017 / 2018 – ANEXO X

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos e informes administrativos de toda ordem, com ênfase na Divisão de Licitações, com periodicidade diária, conforme especificações editalícias.

Encerramento: 12 de abril de 2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher, assinar e digitalizar o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: igarapava.lic@gmail.com com cópia para cpl@igarapava.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____ I.E. n.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.igarapava.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do certame em epígrafe.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante e Carimbo empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PREÂMBULO

O município de Igarapava, por intermédio da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 9.021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal n.º 467/05, de 01 de abril de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data de Credenciamento e Entrega dos Envelopes: o licitante deverá apresentar a documentação referente ao credenciamento entre 15:00 e 15:30 horas e os envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentos de Habilitação e demais declarações após esse horário, dia 12 de abril de 2018, sendo este o prazo final para seu recebimento. A não entrega dentro do prazo estipulado inabilitará o licitante na participação deste certame licitatório porquanto a entrega posterior será considerada intempestiva.

Data da sessão de rodada de lances: dia 12 de abril de 2018, a partir das 15:30 horas, a ser realizada no Setor de Licitações.

O edital do certame em epígrafe estará disponível através do Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br>

Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (16) 3172-6395 / 5961 e/ou e - mail: igarapava.lic@gmail.com com cópia para cpl@igarapava.sp.gov.br .

Os atos inerentes ao presente Edital serão praticados no Setor de Licitações, situado na Rua Cap. Antonio Augusto Maciel, 35, Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos e informes administrativos de toda ordem, com ênfase na Divisão de Licitações, em veículos de divulgação com periodicidade diária, conforme disposições do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, assim como o Decreto Executivo n.º 1730/2015.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como aqueles que preencherem às condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera, impedidas de licitar ou contratar com o Município de Igarapava, em decorrência de fatores legais ou processuais, ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações através do e-mail: por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro Municipal, e somente poderá fazê-lo com antecedência de 02 dias úteis antecedentes à data fixada **para realização da sessão pública de entrega dos envelopes**. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil e, em havendo necessidade de modificações que importem na modificação de documentos inerentes aos envelopes de habilitação e proposta, será designada nova data para sessão e aberto novo prazo para adequação dos licitantes, cabendo ao Pregoeiro determinar quais serão as modificações inerentes.

3.1.1. As informações requeridas serão prestadas por escrito, a todos os interessados, e dirigidas aos licitantes que informarem seus dados ao Pregoeiro, no ato de aquisição deste instrumento, declarando o interesse na participação do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar, por via de processo administrativo, os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizado o pedido com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para realização **da sessão pública de entrega dos envelopes**, somente através de protocolo junto ao Paço Municipal.

3.2.1. Em sendo a impugnação tempestiva, o Pregoeiro prestará as informações que julgar cabíveis no prazo de 01 (um) dia útil e fará instruir o processo para deliberação final do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o que ocorrerá impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.2.2. Em sendo a impugnação parcial, o Pregoeiro fará modificar os termos impugnados e, obrigatoriamente, designará novas datas para entrega dos envelopes e sessão pública de abertura dos lances.

3.3. As petições previstas neste item deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente ao Pregoeiro Municipal, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.

3.4. As petições recebidas que não preencherem os requisitos do item 3.3 serão recebidas, porém não serão julgadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1.1. Os representantes poderão apresentar sua documentação para credenciamento obrigatoriamente antes do início da sessão de rodada de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

4.2. Cada licitante credenciará apenas **um** representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

4.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

4.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 4.3.1, neste caso relativamente a pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso;

4.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

4.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 4.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

4.3.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.**

4.3.6. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes do início da sessão do Pregão de rodada de lances, ou no ato da entrega dos envelopes.** No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital.

4.3.6.1. **Na hipótese de autenticação por servidor, os documentos originais deverão acompanhar as cópias que serão objeto de autenticação, sendo que tal procedimento só será aceito até o último dia útil antes da sessão, exceto no caso de documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão.**

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto a oferta de lances.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de rodada de lances.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser entregues da data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Para o Envelope n° 01:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO N.º 017/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO**

Para o Envelope n.º 02:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”
PREGÃO N.º 017/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.2. A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dentro das condições previstas neste edital, sendo certo que nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação, exceto no caso de documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão.

5.4. Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE poderão apresentar também uma declaração, separada de quaisquer dos envelopes, nos termos do Anexo VIII, dentro do mesmo prazo previsto para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.

5.4.1. A referida declaração poderá ser substituída pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, se atentando ao prazo que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

5.4.2. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.4.2. A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra ensejará a preclusão do direito da licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5. Além da documentação descrita no item 5.1 acima, no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentarem declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, separada de quaisquer dos envelopes supra descritos. **A não-entrega de tal declaração implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.**

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, **Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço dos serviços expresso em Reais (R\$), **consideradas apenas duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas serem rubricadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

6.1.2. Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

6.1.5. Relação do objeto cotado de acordo com a disposição contida no **Anexo IV** deste edital, quantidade, unidade, valores mensais propostos e totais, em expressão monetária vigente no Brasil e, em havendo divergência ou discrepância entre os valores mensais e global, prevalecerá o de menor valor financeiro;

6.1.6. Condições de Execução do objeto licitado:

6.1.6.1. Em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato.

6.1.7. Medição e Pagamento: a Administração reserva-se no direito de contratar total, parcialmente ou não a totalidade dos serviços licitados, de acordo com a necessidade desta Administração, ficando a licitante contratada sujeita aos acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades previstas, nos termos da Lei Licitatória. Para tanto, as quantidades serão devidamente formalizadas quando da celebração de contrato.

6.1.7.1. A medição corresponde aos serviços efetivamente executados, comprovados juntamente da apresentação do documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

6.1.7.2. O pagamento será programado para 30 (trinta) dias, contados da documentação a que se refere o subitem 6.1.7.1 acima, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

7.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

7.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 7.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

7.2.2. Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.4 Os documentos relacionados nos itens 7.2.1 à 7.2.3 não precisarão constar no envelope nº 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

7.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.

7.3.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1.1 Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.3.2.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

7.3.2.2.1. Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

7.3.2.3. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.3.1. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa, ou documento que comprove a regularidade perante tributos de natureza imobiliária de competência municipal.

7.3.2.4. A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.4.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.3.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. DECLARAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

7.5.1. Declaração emitida pelo próprio licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.5.2. Declaração emitida pelo próprio licitante constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.5.3. Declaração emitida pelo próprio licitante asseverando ter ciência das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como, está de acordo em acatá – las, sem quaisquer reservas, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

7.6. COMPROVAÇÃO

7.6.1 Comprovação de circulação mínima, nos termos do Decreto Executivo n.º 1730/2015, para os itens 01 e 02, por qualquer meio idôneo admitido em direito, sendo admitido declaração emitida pelo editorial do periódico indicado na proposta, sendo que a falsidade da declaração ou de seu conteúdo acarretará nas penalidades legais previstas na legislação penal brasileira, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Quando os documentos não contiverem validade expressa, serão considerados apenas aqueles emitidos com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada para recebimento dos envelopes, contida no preâmbulo deste Edital.

No caso em que a licitante seja matriz, mas a participante do certame seja uma de suas filiais, os documentos referente á habilitação deverão ser apresentadas em nome da filial, sob pena de desclassificação. No caso de empresas estrangeiras, os documentos apresentados deverão demonstrar as mesmas informações solicitadas, independentemente da sua forma ou, em sendo inexistentes, deverá o licitante informar tal condição por meio de declaração, sujeitas à verificação por parte desta Administração.¹

¹STJ. REsp 900.604.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro tornará pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

8.1.1 Verificação da existência de declaração, nos termos do Anexo II ao presente Edital.

8.1.2 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, existência de declaração, nos moldes sugeridos no Anexo VIII ao presente Edital.

8.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

8.2. Nesta fase, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.3. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação em data anterior e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

8.4. Uma vez feita a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. A Administração reserva-se no direito de não mais aceitar licitantes encerrada a fase de entrega dos envelopes e da documentação pertinente.

9. DO JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

9.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global** do objeto do Edital.

9.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços

9.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados.

9.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada lote e o valor estimado para a contratação.

9.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observado o disposto no subitem 9.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 9.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade.

9.2.13. Nas situações previstas nos subitens 9.2.9, 9.2.12 e 9.3.4 e demais condições previstas em lei, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo o Pregoeiro, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto.

9.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta.

9.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, feita durante a própria sessão do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.3.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

9.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas para retirada. Findo esse prazo, os que ainda se encontrarem em poder desta Administração serão destruídos.

9.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.3.11. Ainda que se trate de menor preço global, deverá a licitante declarada vencedora apresentar proposta realinhada, na qual recomporá os valores unitários dos itens para alcançar o valor global proposto.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado ao final da rodada de lances não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

considerada a proposta válida após todos os lances ofertados, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para cada item, de acordo com o disposto no subitem 9.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4.2.2. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo convocado para o ato todos os licitantes partícipes.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão de rodada de lances, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cap. Antonio Augusto Maciel, n.º 35, Igarapava – SP – Setor de Licitações.

10.5. A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.6.1. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentados.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

11.4.1. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, nas mesmas condições apresentadas durante a fase de habilitação.

11.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços objeto da presente licitação, até os limites previstos em lei, em especial a Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

12. DO PREÇO

12.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, garantindo – se a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2.018 através da seguinte Dotação Orçamentária, suplementada se necessário:

02 – Executivo

02.01 – Gabinete

02.01.01 – Chefia de Gabinete

04.122.0045.2003.0000 – Manut. Do Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.02 – Procuradoria Jurídica do Município

01.122.053.2006.0000 – Manut. Procuradoria Jurídica do Município

02.02 – Departamento de Finanças

02.02.01 – Divisão de Contabilidade e Orçamento

04.124.0065.2283.0000 – Manut. Serviços Contabilidade e Finanças

02.03 – Departamento de Administração

02.03.01 – Divisão Adm. Geral

04.122.0046.2297.000 – Manut. Divisão de Administração

02.04 – Departamento de Saúde

02.04.01 – Fundo Munic. De Saúde

10.301.0150.2025.0000 – Fundo Municipal de Saúde

02.05 – Departamento de Promoção Social

02.05.01 – Fundo Munic. de Assistência Social

08.244.0120.2038.0000 – Manut. Fundo Munic. Assistência Social

02.06 – Departamento de Educação

02.06.02 – Setor de Ensino Infantil

12.365.0210.2014.0000 – Manut. Do Ensino Pré-Escolar

02.06.03 – Setor de Creche



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

12.365.0210.2290.0000 – Manutenção de Ensino Infantil - Creche

02.06.05 – Setor de Ensino Fundamental 25%

12.361.0210.2190.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.06.06 – Fundeb

12.361.0210.2230.0000 – Manut. do Fundeb - Fundamental

02.07 – Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0270.2034.0000 – Manut. Das Atividades Artísticas e Culturais

02.08 – Departamento de Obras e Conservação

02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras

15.451.0280.2028.0000 – Manutenção Serviços Obras e Fiscalização

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização durante a execução do objeto do contrato será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2. A Prefeitura de Igarapava se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com o contrato e as determinações do Departamento solicitante, devendo a licitante contratada providenciar sua regularização sob suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação feita pela Administração acerca da irregularidade.

14.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato (mediante gestor nomeado para este fim) inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada.

14.4. A licitante contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, através do fiscal do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

15. PAGAMENTO.

15.1. Será observado o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação do documento fiscal, referente ao produto fornecido, devidamente atestado pelo setor/departamento competente, em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, o número do respectivo pregão bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes são àquelas constantes neste edital e na minuta de contrato, anexada ao presente Edital sob a forma de Anexo VII.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a licitante contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

II) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até dois anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

III) Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

17.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

17.4. As multas, a critério da Prefeitura de Igarapava, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

17.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Igarapava, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante contratada;

17.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à licitante contratada;

17.4.3. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

17.4.4. Cobradas judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. O Prefeito Municipal Igarapava poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. **Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado deverá requerê-lo com antecedência de 01 (um) dia útil antes do prazo para recebimento dos respectivos envelopes**, apresentando, para o procedimento, o respectivo original, **exceto no caso de documentação voltada para o credenciamento**. O horário de atendimento ao público para a autenticação dos documentos é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, à exceção de feriados.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.igarapava.sp.gov.br.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.15. Fazem parte integrante deste Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

18.15.1 Anexo I - Termo de Referência;

18.15.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

18.15.3 Anexo III - Termo de Credenciamento;

18.15.4 Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;

18.15.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

18.15.6 Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menor;

18.15.7 Anexo VII - Minuta de Contrato;

18.15.8 Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.15.9 Anexo IX – Declaração Ciência das Exigências do Edital;

18.15.10 Anexo X – Protocolo de Retirada de Edital e,

18.15.11 Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação / TCESP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital é afixado no local de praxe.

Igarapava - SP, 26 de março de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na lei nº 10.520, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações e nas demais normas legais e regulares.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos e informes administrativos de toda ordem, com ênfase na Divisão de Licitações, em veículos de divulgação com periodicidade diária, sendo tais atos enviados nos seguintes cadernos, conforme características estabelecidas no Decreto Executivo n.º 1730 de 1º de outubro de 2015:

01. Periódico de Circulação Regional: Circulação Mínima de 20.000 exemplares diários:	650 cm/c*
02. Periódico de Circulação Nacional: Circulação Mínima de 100.000 exemplares diários:	300 cm/c*
03. DOU - Diário Oficial da União – Seção 3:	250 cm/c*

* *cm/c = centímetro por coluna*

3. DEFINIÇÃO DE METODOLOGIA

3.1. Os serviços serão prestados durante o período correspondente de 12 (doze) meses.

3.2. Será(ão) nomeado(s) gestor(es) da Administração para fiscalização dos serviços a serem executados, que terão poderes, juntamente com o chefe do Departamento de Administração, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

autorizar os serviços, controlar o prazo para sua execução, não receber os serviços que estejam em desacordo com as instruções emanadas, notificar a empresa contratada, dentre outras prerrogativas.

3.3. Deverá o prestador de serviços estar munido de ordem de serviço, encaminhada tão somente pelo gestor da Administração autorizado, não sendo admitidos, para efeito de pagamento, quaisquer serviços efetuados sem ordem de serviço prévia.

3.4. Poderá a ordem de serviços ser recebida por fax, desde que o licitante contratado indique o respectivo número por ocasião da assinatura do contrato.

3.5. A Administração Municipal sempre que desejar enviar alguma publicação para um dos cadernos indicados, remeterá à CONTRATADA e-mail contendo as informações e os dizeres que comporão a publicação, bem como a data desejada para publicação.

3.6. Assim que receber o e-mail, deverá de imediato, num prazo não superior à 01 (uma) hora, acusar a confirmação do e-mail.

3.6.1. Havendo impossibilidade da publicação ou a inexistência de edição do caderno desejado, deverá a CONTRATADA informar à CONTRATADA, indicando as razões da impossibilidade ou a próxima data disponível para publicação.

3.7. Uma vez recebido o e-mail contendo as informações da publicação, deverá a CONTRATADA confeccionar a arte da publicação, formatando os dizeres nos moldes do caderno desejado. Respectiva arte deverá ser remetida ao e-mail do órgão solicitante da CONTRATANTE, para aprovação. A arte para aprovação deverá ser encaminhada em no máximo 01 (uma) hora após a confirmação do recebimento do e-mail.

3.8. Uma vez aprovada a arte confeccionada, deverá ser encaminhada para o caderno desejado e na data escolhida, e assim que publicado, deverá encaminhar à CONTRATANTE, via e-mail, a página da publicação em formato "PDF".

3.9. Deverá ainda, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), encaminhar uma via impressa, por correio, da página do caderno em que a publicação foi encaminhada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

3.10. Na proposta, deverá o licitante, para os itens 01 e 02, apresentar proposta cujos periódicos possuam circulação regular no Município de Igarapava.

3.11. Para os itens 01 e 02, as publicações deverão seguir o seguinte padrão de formatação:

3.11.1. Corpo: 7

3.11.2. Espaçamento Entrelinhas: 8

3.11.3. Fonte: Helvetica

3.11.4. Largura: entre 9 e 10 cm

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo período correspondente de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

5. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço prestado, sendo o respectivo documento fiscal atestado pelo gestor do contrato.

5.2. O licitante contratado fará instruir a respectiva documentação fiscal com os dados relativos ao número do certame e do contrato respectivo, bem como via impressa de todas as publicações realizadas acostadas ao documento fiscal.

5.3. A documentação fiscal para pagamento somente terá seu prazo de pagamento iniciado uma vez constatado a ausência de irregularidades.

5.4. Havendo qualquer irregularidade na documentação apresentada, esta será devolvida para a licitante adjudicatária para a devida correção; nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da entrega da documentação regularizada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

6. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Será observado o critério de menor preço global.

7. DO CONTRATO

7.1. A licitante vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VII), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação na imprensa oficial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações constantes deste Edital encontram-se dispostas no Anexo VII – minuta de contrato.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização dos serviços fica incumbida de autorizar os serviços, controlar o prazo para sua execução, não receber os serviços que estejam em desacordo com as instruções emanadas, notificar a empresa contratada, dentre outras prerrogativas.

10. ESTIMATIVA

10.1. Com base em cotações realizadas estima – se o valor da contratação conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada (cm/col.)	V.Unit. (R\$)	V.Total (R\$)
01	Periódico de Circulação Regional: Circulação Mínima de 20.000 exemplares diários.	650	41,67	27.085,50
02	Periódico de Circulação Nacional: Circulação Mínima de 100.000 exemplares diários.	300	106,67	32.001,00
03	DOU - Diário Oficial da União – Seção	250	73,33	18.332,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

	3.			
Valor Global Estimado (R\$)				77.419,00

11. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, para os fins de participação de Pregão Presencial, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 017/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____,

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____

CRENCIA o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME:

R.G.: _____

CPF _____

CARGO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____

(n.º de inscrição)

com sede na _____

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º 017/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

01. Periódico de Circulação Regional: Circulação Mínima de 20.000 exemplares diários: 650 cm/c*

Valor Unitário: R\$ _____

Valor Total: R\$ _____

Periódico: _____

02. Periódico de Circulação Nacional: Circulação Mínima de 100.000 exemplares diários: 300 cm/c*

Valor Unitário: R\$ _____

Valor Total: R\$ _____

Periódico: _____

03. DOU - Diário Oficial da União – Seção 3: 250 cm/c*

Valor Unitário: R\$ _____

Valor Total: R\$ _____

Periódico: _____

VALOR GLOBAL

R\$ _____ (_____)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

N.º da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Periódicos apresentados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º 017 / 2018 **DECLARA** expressamente que **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2018
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

A empresa _____,

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante

legal o Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 017 / 2018

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, QUE CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E ****, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

CONTRATO n.º ***/2018

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Igarapava, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, n. 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, RG. n.º 23.646.285 SSP-SP, CPF/MF n.º162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXX cidade de XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CNPJ n. XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n. XXXXXXXXXXXX, devidamente representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXX, estado civil XXXXXX, portador do RG. n. XXXXX e do CPF/MF n. XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no Pregão Presencial 017/2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos e informes administrativos de toda ordem, com ênfase na Divisão de Licitações, em veículos de divulgação com periodicidade diária, para divulgação nos seguintes cadernos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

01. Periódico de Circulação Regional: Circulação Mínima de 20.000 exemplares diários: 650 cm/c*

Valor Unitário: R\$ _____

Valor Total: R\$ _____

Periódico: _____

02. Periódico de Circulação Nacional: Circulação Mínima de 100.000 exemplares diários: 300 cm/c*

Valor Unitário: R\$ _____

Valor Total: R\$ _____

Periódico: _____

03. DOU - Diário Oficial da União – Seção 3: 250 cm/c*

Valor Unitário: R\$ _____

Valor Total: R\$ _____

Periódico: _____

* *cm/c = centímetro por coluna*

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018, parte integrante deste CONTRATO, bem como em particularidades e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o presente contrato e as determinações do departamento competente.

2.3. A fiscalização será realizada pelo(a) Sr(a). _____, CPF _____, matrícula _____, lotado(a) no Departamento _____ e a gestão ficará a cargo do(a) Sr(a). _____, CPF _____, matrícula _____, lotado(a) no Departamento _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pelo Fornecimento do objeto de que trata o presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

3.2. Ainda que seja a contratação pelo critério global, deverá a CONTRATADA respeitar os valores unitários do centímetro por coluna de cada caderno, nos moldes da proposta realinhada.

3.3. Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e eventual reajuste deverá ser precedido de pedido formalizado à CONTRATANTE, na pessoa de seu representante, o Prefeito Municipal, para comprovação do reajuste de preços do material, cujo percentual será aplicado sobre os preços em vigor entre as partes.

3.4. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado da apresentação do documento fiscal, referente aos serviços executados, devidamente atestados pelo setor/departamento competente.

3.4.1. A documentação fiscal para pagamento somente terá seu prazo de pagamento contado uma vez concedido o Atestado de Execução, e uma vez constatada a ausência de irregularidades.

3.5. Havendo qualquer irregularidade na documentação apresentada, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida correção; nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da entrega da documentação regularizada.

3.6. A documentação fiscal deverá informar a quantidade de cm/c (centímetro por coluna) utilizados, para fins de baixa no saldo, além de seguir as características informadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, sob o elemento “material de consumo”, para o exercício de 2.018, suplementada, se necessário:

02 – Executivo

02.01 – Gabinete

02.01.01 – Chefia de Gabinete

04.122.0045.2003.0000 – Manut. Do Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.02 – Procuradoria Jurídica do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

04.122.053.2006.0000 – Manut. Procuradoria Jurídica do Município

02.02 – Departamento de Finanças

02.02.01 – Divisão de Contabilidade e Orçamento

04.124.0065.2283.0000 – Manut. Serviços Contabilidade e Finanças

02.03 – Departamento de Administração

02.03.01 – Divisão Adm. Geral

04.122.0046.2297.000 – Manut. Divisão de Administração

02.04 – Departamento de Saúde

02.04.01 – Fundo Munic. De Saúde

10.301.0150.2025.0000 – Fundo Municipal de Saúde

02.05 – Departamento de Promoção Social

02.05.01 – Fundo Munic. de Assistência Social

08.244.0120.2038.0000 – Manut. Fundo Munic. Assistência Social

02.06 – Departamento de Educação

02.06.02 – Setor de Ensino Infantil

12.365.0210.2014.0000 – Manut. Do Ensino Pré-Escolar

02.06.03 – Setor de Creche

12.365.0210.2290.0000 – Manutenção de Ensino Infantil - Creche

02.06.05 – Setor de Ensino Fundamental 25%

12.361.0210.2190.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.06.06 – Fundeb

12.361.0210.2230.0000 – Manut. do Fundeb - Fundamental

02.07 – Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0270.2034.0000 – Manut. Das Atividades Artísticas e Culturais

02.08 – Departamento de Obras e Conservação

02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras

15.451.0280.2028.0000 – Manutenção Serviços Obras e Fiscalização

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.2. Havendo necessidade de suplementação ou sendo ultrapassado o exercício fiscal, a dotação orçamentária poderá ser substituída por mero apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

4.3. A apropriação das despesas previstas neste instrumento contratual será feita mediante empenho (número) emitido em (data).

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas: advertência;

I) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência.

II) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

III) Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

5.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

5.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

5.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

5.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Igarapava, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

5.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à CONTRATADA;

5.4.3. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

5.4.4. Cobradas judicialmente.

5.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será precedida de instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentro dos prazos previstos no item 5.2 supra e sendo as respectivas decisões levadas a conhecimento dos órgãos competentes, e divulgadas oficialmente.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

6.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

6.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93

6.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo correspondente a 12 (doze) meses.

7.2. Em caso de término do prazo acima estipulado, havendo saldo, observado o interesse público, o contrato poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação expressa por uma das partes pela continuidade e as condições permaneçam vantajosas para a CONTRATANTE se atentando para o cumprimento dos requisitos legais.

7.2.1. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE

7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, para fornecer a execução do objeto do presente instrumento contratual, obrigarse-á:

8.1.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

8.1.2. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Prefeitura Municipal de Igarapava ou a Terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores;

8.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta administração.

8.1.5. Não usar os créditos a que tem direito por força da contratação como garantia de débitos alheios à relação a ser estabelecida.

8.1.6. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste contrato e em seus anexos.

8.1.7. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

8.1.8. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.9. Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos necessários à completa realização dos serviços, até o seu término:

i) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;

ii) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Igarapava no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

iii) A retenção prevista na alínea ii será realizada na data do conhecimento pela Prefeitura Municipal de Igarapava da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

iv) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária;

v) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na alínea iv, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

vi) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

8.1.10. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do contrato;

8.1.12. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

8.1.13. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em função das peculiaridades dos serviços a serem fornecidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

8.1.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.15. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução do presente contrato;

8.1.16. Esclarecer em tempo hábil eventuais dúvidas e indagações da CONTRATANTE;

8.1.17. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

8.1.18. Fornecer os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

9.1.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

9.1.2. Realizar a fiscalização dos serviços contratados;

9.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da prestação do objeto deste contrato licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

10.2. Em havendo a necessidade de modificação da forma de prestação ou dos prazos previstos neste instrumento, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NOVAÇÃO

11.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Igarapava, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Igarapava - SP, **** de ***** de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)*****
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu(ua) contador (a) o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, CRC/___ nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06..

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do contador)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E O OBJETO

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ter ciência das exigências do Edital e do objeto licitado,
bem como, está de acordo em acatá – las, sem quaisquer reservas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
16 - 3172 – 6395 / 5961 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

**ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL 017/2018
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: _____ CNPJ: _____
CONTRATO DE ORIGEM N.º ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos e informes administrativos de toda ordem, com ênfase na Divisão de Licitações, em veículos de divulgação com periodicidade diária.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Igarapava - SP, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído